

por transferência das quantias que se mencionam das verbas da mesma tabela de despesa a seguir indicadas:

CAPÍTULO 4.º

Artigo 56.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	2.300\$00
Artigo 80.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	2.081\$00
Artigo 87.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	15.163\$00
Artigo 87.º, n.º 2) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal assalariado»	1.200\$00

CAPÍTULO 7.º

Artigo 174.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	7.150\$00
--	-----------

CAPÍTULO 9.º

Artigo 212.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	910\$00
	<u>28.804\$00</u>

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Cabo Verde.

Ministério das Colónias, 12 de Junho de 1947.— O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

Direcção Geral do Ensino

Portaria n.º 11:885

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, para os efeitos da segunda parte do artigo 58.º do decreto-lei n.º 35:885, de 30 de Setembro de 1946, que reorganizou a Escola Superior Colonial, que o curso de altos estudos coloniais tenha início no ano lectivo de 1947-1948.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 12 de Junho de 1947.— O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

MINISTÉRIOS DAS COLÓNIAS, DA ECONOMIA E DAS COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 11:886

Tendo cessado os motivos que levaram à criação de um fundo destinado a compensar a diferença entre o preço de exportação da borracha originária das nossas colónias e o preço fixado pelos respectivos governos: manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Colónias, da Economia e das Comunicações, e nos termos do § 2.º do artigo 1.º do decreto-lei n.º 36:123, de 1 de Fevereiro próximo passado, revogar os n.ºs 4.º e 5.º da portaria n.º 10:427, de 26 de Junho de 1943, e a portaria n.º 11:288, de 9 de Março de 1946.

Ministérios das Colónias, da Economia e das Comunicações, 12 de Junho de 1947.— O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.— O Ministro da Economia, *Daniel Maria Vieira Barbosa*.— O Ministro das Comunicações, *Manuel Gomes de Araújo*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 11:887

Considerando que deixaram de se verificar as circunstâncias que determinaram a sua promulgação:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, o seguinte:

Artigo único. Ficam revogadas as portarias n.ºs 11:038, 11:360 e 11:465, respectivamente de 26 de Julho de 1945, 23 de Maio de 1946 e 21 de Agosto de 1946, que estabeleciam a obrigatoriedade de guias de trânsito para curtidos e peles e couros em cabelo.

Ministério da Economia, 12 de Junho de 1947.— Pelo Ministro da Economia, *José Augusto Correia de Barros*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração Geral do Porto de Lisboa

Por deliberação do conselho de administração de 4 do corrente e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o reforço da verba do n.º 2) «Aluguer de material» do artigo 15.º «Outros encargos» da classe «Pagamento de serviços e diversos encargos» na importância de 200.000\$, a sair da verba do n.º 10) «Constituição de fundos especiais — Fundo de seguros (artigo 25.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934) — Saldo de 1946» dos mesmos artigo e classe do orçamento de despesas privativo desta Administração Geral em vigor no actual ano económico.

Administração Geral do Porto de Lisboa, 6 de Junho de 1947.— O Administrador Geral, *Salvador de Sá Nogueira*.

Por deliberação do conselho de administração de 4 do corrente e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o reforço da verba do n.º 1) «Serviços clínicos e de hospitalização» do artigo 9.º «Despesas de higiene, saúde e conforto» da classe «Pagamento de serviços e diversos encargos» na importância de 20.000\$, a sair da verba do n.º 2) «Luz dos escritórios centrais, aquecimento, água, lavagem e limpeza» dos mesmos artigo e classe do orçamento de despesas privativo desta Administração Geral em vigor no actual ano económico.

Administração Geral do Porto de Lisboa, 6 de Junho de 1947.— O Administrador Geral, *Salvador de Sá Nogueira*.

Sob proposta do conselho de administração do porto de Lisboa, homologada por despacho de S. Ex.ª o Ministro das Comunicações de 3 de Junho de 1947, a redução para seis meses, a que se refere o despacho ministerial publicado no *Diário do Governo* n.º 79, 1.ª série, de 8 de Abril de 1947, do prazo de armazenagem de doze meses de mercadorias nos entrepostos incide unicamente sobre as mercadorias em regime de importação, com exclusão portanto das mercadorias em regime de reexportação e de trânsito e com exclusão ainda dos mantimentos de bordo.

Administração Geral do Porto de Lisboa, 7 de Junho de 1947.— O Administrador Geral, *Salvador de Sá Nogueira*.